



**Lei n.º 3.716/2023**  
**De 16 de Fevereiro de 2023**

**“DISPÕE SOBRE O FORTALECIMENTO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**MARCO AURÉLIO SOARES**, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica assegurado às Unidades Escolares que compõem a Rede Municipal de Ensino de Pilar do Sul o fortalecimento de medidas para garantia da Gestão Democrática.

**Art. 2º** - A Gestão Democrática, preconizada pela legislação vigente, decorre no imperativo da participação da comunidade escolar nos processos de gestão das escolas.

**Art. 3º** - Caberá a Secretaria Municipal de Educação a emissão de Resolução com a adoção de critérios técnicos de mérito e desempenho para atribuição dos cargos dos gestores escolares, vedada à indicação que não considere esses critérios.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 16 de fevereiro de 2023.

**MARCO AURÉLIO SOARES**  
**Prefeito Municipal**

**MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS**  
**Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos**

**VERA LUCIA NICOMEDES MACEDO**  
**Secretária de Educação**

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes  
Assistente Administrativo I





**PREFEITURA DE PILAR DO SUL**  
RUA TEN ALMEIDA  
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000  
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO  
2E2496F4EB284DAF8B3E6160F5A99302

### **VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/2E2496F4EB284DAF8B3E6160F5A99302>